

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 18 – PGE/PR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A Procuradoria-Geral do Estado do Paraná torna públicos o **resultado provisório na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência** e o **resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes**, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Estado do Paraná.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados pessoas com deficiência na avaliação biopsicossocial, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000159, Giuliana Debiazi Tomaz de Souza / 10001970, Julio Cezar Bittencourt Silva / 10000863, Marcos Filipe Rodrigues Ferreira / 10002831, Ruhan Joseph Moreira Rodrigues.

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

2.1 Relação provisória dos candidatos considerados afrodescendentes no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004497, Arthur Oliveira Souza Junior / 10002179, Breno Felipe Moraes de Santana Barros / 10000266, Francisco Erivelto Lima dos Santos / 10001315, Haylane Prudencio Castro / 10002533, Josiane Oliveira dos Santos Medeiros / 10000167, Lazzaro Pacheco Saburido / 10005122, Saymon Mikael de Jesus Cunha / 10003978, Thales Ferreira Leite / 10000325, Thaynara Santos Fernandes.

3 DOS RECURSOS

3.1 CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 O candidato poderá, das **10 horas do dia 29 de setembro de 2025 às 18 horas do dia 30 de setembro de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pr_24_procurador, visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial; interpor recurso contra o resultado provisório na avaliação biopsicossocial, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.1.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.1.1 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.2 CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.2.1 Os candidatos que não foram considerados afrodescendentes no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das **10 horas do dia 29 de setembro**

de 2025 às 18 horas do dia 30 de setembro de 2025 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pr_24_procurador, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

3.3.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial, a complementação de documentação, a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

3.3.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.3.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.3.4 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PGE/PR, de 30 de julho de 2024, suas alterações, ou com este edital.

3.3.5 Não haverá recebimento presencial de documentos.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O edital de resultado final na avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararam pessoas com deficiência, de resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos afrodescendentes e de convocação para o desempate de notas (se houver empates) será publicado no *Diário Oficial do Estado do Paraná* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pr_24_procurador, na data provável de **21 de outubro de 2025**.

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado